



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Taffarel Lopes, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Taffarel Lopes, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos da Rosa

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
FLORIANÓPOLIS	LEIS
.....
Instituto Taffarel Lopes	
.....

”(NR)

-
-

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Taffarel Lopes, com sede no Município de Florianópolis, tendo em vista que a referida entidade presta importante serviço à comunidade, tendo como finalidades gerais, conforme seu Estatuto Social:

- I) Realizar atendimento de forma continuada, promovendo a assistência social, prestando serviços e executando programas ou projetos de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social;
- II) Promover o desenvolvimento socioeducacional do indivíduo atuando na área de educação, do meio ambiente, do esporte, da cultura e do turismo;
- III) Fomentar projetos e ações culturais, visando a preservação da cultura e do patrimônio histórico e artístico;
- IV) Contribuir para o exercício pleno da ética e da cidadania, da afirmação da identidade cultural, melhoria da qualidade de vida e transformação social, por meio de ações socioculturais, esportivas e ambientais;
- V) Desenvolver ações e projetos que conscientizem a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentável, entre outras.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos da Rosa



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Rosa**, em 13/08/2025, às 16:34.
